



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2014

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 006, de 08 de abril de 2014, e em consonância ao disposto no artigo 24 Inciso X, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório próprio com o objetivo a locação de imóvel para funcionamento das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Indústria e Comércio, devendo a Comissão observar a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade da licitação, especialmente quanto a dificuldade de encontrar no município imóvel que atendam as exigências para tal, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévia entendimento com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de abril de 2014

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2014

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 16 de abril de 2014.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicita informação

Com o fim de amparar a abertura de procedimento licitatório, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito a V. Sa. informar se há recursos orçamentários na ordem de **R\$ 19.548,00** (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais) para a locação de um imóvel para funcionamento das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Indústria e Comércio.

Atenciosamente.

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2014

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 16 de abril de 2014

Da: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref. SOLICITAÇÃO INTERNA

Pela presente, informo a essa Comissão que há disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa com a locação de um imóvel para funcionamento das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Indústria e Comércio, na seguinte dotação prevista no Orçamento Geral do Município para o atual exercício:

03 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças

2.008 – Manutenção da Secretaria Mun. De Administração e Finanças

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa física.

Ficha: 40

R\$

Atenciosamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

INTERESSADO: ANETE OLIVEIRA DE MORAES

PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2014

A **Comissão Permanente de Licitação** instituída pela Portaria nº 06, de 08 de janeiro de 2014, em reunião realizada na sede desta Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil catorze, às 16:00 horas, após analisar detida e minuciosamente a proposição para se contratar **despesa com a locação de um imóvel para funcionamento das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Indústria e Comércio**, no centro de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso para a prestação de serviços ao Município, autorizada mediante prévia abertura de procedimento licitatório próprio, resolveu declarar **dispensável de licitação** e a contratação da locação do imóvel da Sr^a **ANETE OLIVEIRA DE MORAES**, com fulcro nas razões e justificativas a seguir aduzidas:

1.1 – a contratação em análise reveste-se de inequívoco caráter de urgência e emergência, decorrente da comprovada impotência de se encontrar na sede deste Município, imóvel que atenda a contento às necessidades de instalação e funcionamento das citadas secretarias;

1.4 – a ausência, insuficiência e indisponibilidade de imóveis disponíveis que atenda as necessidades no Município é pública e notória, justificando, assim, a contratação por dispensa de licitação;

1.4 – é evidente e insofismável a inviabilidade de competição para a contratação da referida locação, compatível com as reais necessidades de nossa comunidade, diante da comprovada ausência dos fatores e requisitos necessários à exequibilidade de procedimento licitatório, circunstância esta plenamente albergada pelas disposições do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2014

1.5 – o valor da locação ofertada pelo Município está condizente com a praticada no mercado regional do gênero, e dentro das possibilidades financeiras do erário municipal e dos limites previstos na legislação pertinente aplicável.

1.6 – diante desses fundamentos, essa Comissão de Licitação resolve declarar justificável a contratação da locação de imóvel para funcionamento do Museu Municipal e outras necessidades da secretaria por dispensa de licitação, eis que atendidos os requisitos previstos no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Membro

CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2014

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Assunto: Versa o presente parecer, sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93, de locação de imóvel para funcionamento das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Indústria e Comércio.

Dispõe o inciso X, do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93, que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Colhe-se dos autos a necessidade de o município contratar a locação de um prédio para o **funcionamento das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Indústria e Comércio.**

É público e notório que neste município é restrita a oferta de prédios para locação, sendo certo que, se instaurado o processo de licitação o mesmo restará frustrado. Ademais, o prédio objeto da presente dispensa é apropriado para a instalação e funcionamento do museu histórico do município.

Por seu turno, conforme levantamento prévio da Comissão de LICITAÇÃO, o valor da locação está dentro do patamar cobrado nesta cidade e região.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2014

Assim, é inequívoco que as circunstâncias fáticas se amoldam perfeitamente ao enquadramento legal previsto no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93. Diante disso, essa Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação por dispensa de licitação, da locação do imóvel para funcionamento das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Indústria e Comércio.

S. M. J., é o parecer que ora submeto à Comissão de Licitação e ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para a ratificação e homologação.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de abril de 2014.

Visto Assessoria Jurídica
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2014

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2014

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a inexigibilidade de licitação para a locação do Imóvel da senhora **ANETE OLIVEIRA DE MORAES**, visto que o referido imóvel atende a todos os requisitos necessários para um bom atendimento à população, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo **Parecer de Dispensa nº 004/2014** da Assessoria Jurídica Municipal, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, 16 de abril de 2014

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL